



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.261/2011
SENADOR POMPEU-CE, 20 de abril de 2011

Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito especial adicional ao orçamento vigente, celebrar convênio com a FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Senador Pompeu aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA (CNPJ: 08.030.419/0001-06), tendo como objeto o apoio financeiro à FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA para realizar o espetáculo "A Inigualável Paixão de Jesus Cristo", na forma estabelecida na minuta do convênio anexa, parte integrante desta Lei, mediante doação em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º - Autoriza o Executivo Municipal abrir adicional ao orçamento vigente da SEC. DE TURISMO, CULTURA, JUVENTUDE E DESPORTO, crédito especial no valor de R\$ 4.000,00 criando o programa de trabalho a seguir:

Órgão

0601 - SEC. DE TURISMO, CULTURA, JUVENTUDE E DESPORTO

0601.13.392.0018 2.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E ESPAÇO CULTURAIS

3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕESR\$ 4.000,00

Fonte: 0100.000000 – Recursos próprios ou ordinários

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura dos créditos autorizados no artigo primeiro desta lei serão obtidos na forma do Art. 43, III da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, através de ANULAÇÃO Parcial ou Total de dotações orçamentárias, na forma da redução indicada em decreto executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, EM 20 DE ABRIL DE 2011.


ANTONIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal